

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vogal e um secretário, competindo-lhe dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

5.º

A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, no qual se indicará o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

6.º

A direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois suplentes, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação.

§ único. A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, bastando a assinatura de um para actos de mero expediente.

7.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, dois vogais e ainda por dois elementos suplentes.

§ único. Compete ao conselho fiscal acompanhar e manter-se informado sobre a actividade da direcção, dar parecer sobre as contas e o relatório de actividades.

8.º

São deveres dos associados:

- 1) Ter as quotizações em dia;
- 2) Comparecer às sessões das assembleias gerais e de outras reuniões especiais para as quais forem convocados;
- 3) Desempenhar os cargos ou missões para que forem eleitos, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 4) Colaborar activamente na vida da associação e empenhar-se na consecução dos seus objectivos.

9.º

O mandato dos titulares dos órgãos da associação é de um ano, sendo permitida a reeleição.

§ único. Os membros cessantes de qualquer órgão social manter-se-ão em funções até à tomada de posse dos novos elementos.

10.º

A associação, em tudo o que for omissa nestes estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

3 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes*.

3000059170

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE SINOLOGIA

### Anúncio (extracto) n.º 5677/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Marta Chalaça, em 22 de Novembro de 2006, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 124-A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação de Instituto Português de Sinologia, com a sua sede na Rua de Brito Capelo, 1012, Matosinhos, freguesia de Matosinhos.

Tem como objectivos criar um núcleo de sinologia que congregue especialistas para debate de ideias e realização de estudos no âmbito da sinologia nas suas várias vertentes; promover e apoiar em Portugal os estudos da língua e da cultura chinesas; incentivar e apoiar projectos de investigação nos seguintes âmbitos: política e relações internacionais, antropologia social, história e filosofia, medicina tradicional chinesa e Macau; organizar reuniões científicas para debate de assuntos de interesse comum, nas quais participem especialistas nacionais e estrangeiros, e contribuir para o desenvolvimento científico nas diferentes áreas do conhecimento; organizar colóquios, seminários, conferências, cursos preparatórios de licenciaturas a concluir em universidades chinesas e outras actividades culturais; editar, co-editar e associar-se à publicação de livros, revistas e boletins; promover o intercâmbio e alargar a rede de contactos e colaboração com organismos internacionais e instituições de âmbito internacional consoantes com as finalidades do Instituto Português de Sinologia; fomen-

tar o relacionamento com os organismos associativos da diáspora macaense; formar tradutores e intérpretes de português para chinês (língua oficial) e de chinês (língua oficial) para português creditados pela Universidade de Pequim.

Podem ser admitidos novos associados, por proposta dos membros fundadores ou honorários, cuja admissão seja aprovada por maioria absoluta de votos dos associados presentes na assembleia geral.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res- trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

30 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*.

3000223705

## LIBERDADE FUTEBOL CLUBE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA

### Anúncio (extracto) n.º 5678/2007

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 145 a fl. 145 v.º do livro de escrituras diversas n.º 84-A do cartório notarial a cargo do licenciado Aníbal Castro da Costa, foram alterados os estatutos da associação com a denominação Liberdade Futebol Clube — Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, no sentido de mudar a sua sede para a Rua do Lavadouro, 28, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e de alterar o artigo 1.º e o artigo 5.º dos estatutos.

18 de Julho de 2007. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*.

2611040890

## L. M. RIBEIRO — GESTÃO, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

### Anúncio (extracto) n.º 5679/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9644/990406; identificação de pessoa colectiva n.º 504379844; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990406.

Certifico que, entre Tiago Filipe Tavares Ribeiro e Leonel Martins Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. L. M. Ribeiro — Gestão, Serviços e Investimentos Imobiliários, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, 25, 2.º, A, lugar e freguesia da Costa da Caparica, do concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis, arrendamento de bens imóveis, administração de imóveis por conta de outrem e outras actividades e serviços prestados a empresas.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 1 100 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 825 000\$, pertencente ao sócio Tiago Filipe Tavares Ribeiro, e outra do valor nominal de 275 000\$, pertencente ao sócio Leonel Martins Ribeiro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Leonel Martins Ribeiro, que, desde já, fica nomeado gerente.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

1 de Agosto de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Helena Maria Machete de Oliveira*.

2012461271

### ORGANISMO VIVO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E EDUCATIVA

#### Anúncio (extracto) n.º 5680/2007

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 49 a fl. 50 do livro de escrituras diversas n.º 75-A, do cartório notarial a cargo do licenciado Aníbal Castro da Costa, foi constituída uma associação, com a denominação Organismo Vivo — Associação Cultural, Desportiva e Educativa, com sede na Travessa da Portela, 37, freguesia de Delães concelho de Vila Nova de Famalicão, 4765-114 Delães, que durará por tempo indeterminado e tem por objecto a realização de actividades de âmbito cultural, desportivo e educativo; na área cultural, serão desenvolvidas peças de teatro, projecção de filmes, concertos musicais; no campo desportivo, adquirem importância as actividades inseridas no meio ambiente, como BTT e desportos radicais, percursos pedestres, tendo em vista a exploração do território da zona do vale do Ave; na área educativa, ganham relevo as actividades orientadas para o desenvolvimento pessoal e da criatividade, nomeadamente *workshops* temáticos, conferências, *ateliers* de pintura, fotografia, jogos educativos, etc.; da mesma forma serão desenvolvidas actividades tendo em vista o conhecimento e preservação do património. As actividades serão levadas a cabo quer em espaços naturais quer em espaços fechados, desta forma, procuramos vitalizar a zona do vale do Ave, permitindo à população a participação em actividades inexistentes na área, dando um forte contributo para a melhoria da qualidade de vida, portanto, conservar o património e estimular uma outra forma de contacto com ele.

Podem ser associados desta Associação todas as pessoas que preenham as condições de admissão constantes dos estatutos, dos quais também constam as condições de perda de tal qualidade.

Está conforme e confere com o original.

5 de Abril de 2007. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*.

2611040887

### REDE — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE PROTECÇÃO CIVIL

#### Anúncio (extracto) n.º 5681/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Outubro do corrente ano, lavrada a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-E do Cartório Notarial de Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que se rege pelos estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil, com a denominação em epígrafe, com sede em Oeiras, na Alameda do Alto da Barra, bloco C, 14, 1.º, frente, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto:

Formar, coordenar e dinamizar uma rede de voluntariado, de âmbito nacional, que permita uma actuação eficaz e concertada da sociedade civil em áreas carenciadas e cenários de catástrofe, contribuindo, igualmente, para o desenvolvimento de uma cultura de solidariedade cívica, e tem âmbito nacional, podendo, igualmente,

intervir fora do território nacional. Na prossecução do seu objecto, compete-lhe:

A formação de cidadãos na área da protecção civil com o objectivo de criar uma rede activa de voluntariado a nível nacional;

Coordenar e dinamizar a intervenção de uma rede de voluntariado, a nível nacional, especialmente em áreas de risco e vulnerabilidade, em cenários de catástrofe;

Promover a articulação entre o Estado e uma rede de voluntariado a nível nacional, contribuindo para uma melhor e mais eficaz actuação em cenários de catástrofe;

O desenvolvimento e promoção de projectos de formação específicos na área da educação para a cidadania, contribuindo para a criação de uma consciência cívica e cultura de protecção civil;

A criação e manutenção de uma base de dados nacional de voluntários da protecção civil, permitindo uma actuação mais eficaz e maior funcionalidade na articulação com os meios de actuação do Estado em cenários de catástrofe;

Promover o intercâmbio de experiências e cooperação com outras associações de protecção civil nacionais e estrangeiras;

Dinamizar a intervenção de voluntários da protecção civil nacionais em cenários de catástrofe localizados noutros países, em articulação quer com associações de protecção civil sediadas nesses países quer com os respectivos Estados;

Qualquer outro que possa potenciar os fins a que a Associação se propõe realizar;

A Associação poderá criar ou participar em outras pessoas colectivas, nos termos previstos nos estatutos. Poderão ser criadas comissões técnicas com o objectivo de analisar possibilidades de actuação, efectuar estudos específicos ou desenvolver actividades sectoriais que permitam sustentar, técnica e economicamente, os fins da Associação.

Podem ser associadas da Associação pessoas colectivas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que o requeiram, mediante deliberação da assembleia geral.

Os associados dividem-se em seis categorias: fundadores, efectivos, honorários, aderentes, juniores e iniciados. Os fundadores são os associados originários da Associação e constam como tal na acta da reunião da sua fundação e de aprovação dos respectivos estatutos. Podem ser associados efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam associados aderentes há mais de três anos e tenham cumprido os deveres constantes do artigo 8.º dos respectivos estatutos.

Podem ser associados aderentes as pessoas singulares ou colectivas que, mediante o pagamento da jóia e a regularização de uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas actividades e iniciativas desenvolvidas pela Associação. Podem ser associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados à Associação, venham a ser distinguidos nessa qualidade. Podem ser associados juniores as pessoas com idades compreendidas entre os dezasseis e os dezassete anos que, mediante uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas iniciativas promovidas pela Associação, e com o consentimento por escrito do seu representante legal. Podem ser associados iniciados as pessoas com idades compreendidas entre os catorze e os quinze anos que, mediante uma quota mensal, pretendam usufruir, participar ou colaborar nas iniciativas promovidas pela Associação, e com o consentimento por escrito do seu tutor legal.

São direitos dos associados fundadores e efectivos:

- Participar e votar nas reuniões da assembleia geral;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação;
- Formular perante a Associação as propostas que considerem adequadas e convenientes ao correcto desempenho das suas actividades;
- Participar de pleno direito nas actividades promovidas pela Associação, como usufruir dos serviços e iniciativas desenvolvidos;
- Ser informado de toda a actividade da Associação;
- Propor aos órgãos competentes as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos seus objectivos e fins;
- Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos respectivos estatutos;
- Examinar os livros, relatórios e contas, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse legítimo;
- Denunciar perante qualquer órgão da Associação quaisquer actos lesivos para os interesses da Associação.

São direitos dos associados aderentes e honorários os acima enunciados, com excepção dos referidos nas alíneas a), b) e g) do presente artigo.

São direitos dos associados iniciados e juniores os acima enunciados, com excepção dos referidos nas alíneas b), g) e h) do presente artigo.

São deveres dos associados contribuir activamente para a prossecução dos fins e objectivos da Associação e desenvolvimento das suas actividades, proceder ao pagamento das quotizações fixadas por